



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.590, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e da outras providências”

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.302.0016.2193 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

D.R: 1.706.0000.3110

Ficha de Receita: 187

Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_

§ 12. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.302.0016.2194 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - CIRURGIAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica

R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)

D.R: 1.706.0000.3110

Ficha de Receita: 186

Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º, de R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso Federal através de emenda parlamentar, conforme detalhamento de pagamento,





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

proposta de incremento do Ministério da Saúde e solicitação do Fundo Municipal de Saúde em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 11 de junho 2024

**IVAIR JOSE FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPIO**





### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\*. \*\*9-\*3 em **11/06/2024 10:09:03**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**1034.2809.202U.K67K.7116**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **1.922.04C** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1590/2024**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*. \*\*2-\*3 , em **11/06/2024 - 09:14:34**

Código de Autenticidade deste Documento: 09X7.6K14.4341.A869.1065

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

